Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.115, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.065 de 28 de dezembro de 2018, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência	3.1.90.13.03	990	22.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência	3.1.91.13.02	990	28.000,00
				Total	**50.000,00**

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da Cessão Onerosa em conformidade com a Lei nº 13.885/2019 que estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de dezembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO